



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



REQUERIMENTO Nº

RQ 2459 /2017

(Do Sr. Deputado Bispo Renato Andrade)

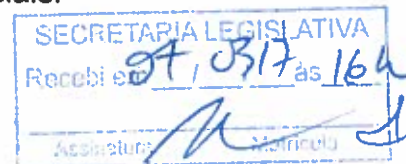
L I D O
Em. 07/03/17
Secretaria Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública no dia 24 de abril de 2017, às 19h, no Plenário desta Casa, para debater a aplicação da Lei Complementar nº 806/2009 e alterações posteriores, e ações demolitórias, por parte da Agência de Fiscalização – AGEFIS, de templos religiosos e organizações sociais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requero a realização de Audiência Pública no dia 24 de abril de 2017, às, no Plenário desta Casa, para debater a aplicação da Lei Complementar nº 806/2009 e alterações posteriores, e ações demolitórias, por parte da Agência de Fiscalização – AGEFIS, nos templos religiosos e organizações sociais.

JUSTIFICAÇÃO



Conforme dispõe o artigo 5º, inciso VI da Constituição Federal de 1988 é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias.

Acrescente-se ainda, que as organizações sociais são pessoas jurídicas de Direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades são dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, na forma da lei.



No que se refere às organizações sociais encontra-se em trâmite no âmbito desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1186/2016, de Auditoria do Poder Executivo do Distrito Federal, que altera o normativo atualmente em vigor, o que demonstra a necessidade de adequações tanto do ponto de vista normativo como dos procedimentos relativos às respectivas entidades.

Ressalte-se que atualmente se encontra em vigor a Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009, que dispõe sobre a política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social.

Entretanto, a norma acima mencionada sofreu diversas alterações em seu texto original, bem como houve alterações significativas em sua regulamentação, igualmente justificando debate sobre o tema em questão.

Ressalte-se ainda que a Agência de Fiscalização – AGEFIS, de forma imperativa, vem realizando demolições em diversos templos religiosos, bem como em organizações sociais, em várias regiões administrativas do Distrito Federal.

Neste sentido, considerando a relevância dos templos religiosos e das organizações sociais para a sociedade, há necessidade de debate acurado junto às áreas envolvidas, com vistas a verificar os procedimentos de demolições que estão sendo adotados pelo Órgão acima mencionado, bem como identificar as ações visando preservar o direito aos cultos religiosos e a atuação das organizações sociais, razão da proposta da Audiência Pública ora apresentada.

Diante disso, por reconhecer o relevante interesse social que a matéria requer, proponho aos nobres Parlamentares o apoio pela aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões,

de março de 2017.

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 2459 / 2017

Folha Nº 02 Paulo


Bispo Renato Andrade
Deputado Distrital - PR



Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.459/17.

Autoria: Deputado (a) Bispo Renato Andrade (PR)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 08/03/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial